

# Código de Ética e Conduta da TERRUÁ

## I. Objetivo

O Código de Conduta TERRUÁ é o instrumento de orientação aos colaboradores sobre suas ações e decisões para seu relacionamento pessoal e profissional com os demais profissionais da companhia, com a comunidade, clientes, fornecedores, concorrentes, meio ambiente, governo e mídia. Nesse documento, a direção da TERRUÁ consolidou os ideais que devem ser seguidos do ponto de vista ético, a fim de que as condutas dos colaboradores se enquadrem dentro das normas em vigor no país.

O Código de Conduta TERRUÁ representa um forte mecanismo de governança corporativa, bem como o seu compromisso com a ética.

## II. Abrangência

Este Código aplica-se, indistintamente, a todos os administradores e colaboradores da TERRUÁ, os quais, daqui por diante, serão chamadas conjuntamente de Companhia. Entende-se como administradores o corpo diretivo da TERRUÁ.

Caberá aos colaboradores e aos administradores da Companhia zelar para que este Código seja amplamente divulgado e adequadamente cumprido.

Este Código abrange, também, os fornecedores da TERRUÁ, os quais devem observar seus termos em negociações com a Companhia, bem como no fornecimento do serviço ou produto.

### III. Princípios Fundamentais

A Companhia deve desenvolver seus negócios observando elevados padrões éticos, com respeito às pessoas, à vida e à liberdade, para que, com responsabilidade e atendimento às normas da boa convivência, seus objetivos e os objetivos profissionais de seus colaboradores possam ser adequadamente atingidos.

É com base nesses padrões e no cumprimento das normas legais em vigor que a Companhia pretende progredir e manter-se sólida e merecedora do respeito e da confiança de todas as partes com as quais se relaciona.

É compromisso da Companhia agir sempre de forma correta e transparente com seus colaboradores, clientes, investidores, bancos, fornecedores e prestadores de serviços; conviver com respeito em relação a seus competidores e exercer com responsabilidade a sua função na sociedade.

A Companhia não admite qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à etnia, naturalidade, religião, ideologia política, sexo ou deficiência física; de forma a permitir o crescimento profissional isento de qualquer tipo de discriminação.

Não será aceito qualquer ato relacionado a assédio sexual, nem qualquer tipo de assédio ou constrangimento moral, entre colegas, mesmo sem vinculação hierárquica, ou no relacionamento com fornecedores e/ou clientes.

A Companhia agirá sempre com responsabilidade social e respeito ao meio-ambiente.

A não observância das diretrizes descritas neste Código de Ética e Conduta poderá implicar a aplicação das punições nele previstas, bem como na legislação vigente.

## **IV. Diretrizes de Relacionamento**

### **1 Colaboradores e Administradores**

O relacionamento da Companhia com seus colaboradores baseia-se no respeito à legislação em vigor, bem como no cumprimento dos contratos, acordos ou convenções coletivas e normas internas.

As relações no ambiente de trabalho devem se pautar por atitude positiva, urbanidade, cortesia e respeito mútuo, com todos se empenhando para que predomine a transparência, o foco no resultado, o espírito de equipe, o profissionalismo, a lealdade e a confiança.

São considerados critérios justos para a admissão e promoção de colaboradores: o preparo técnico, a experiência profissional, o bom relacionamento interpessoal e a capacidade de integração às políticas e ao ambiente da Companhia. As avaliações dos colaboradores deverão ter como base também a eficiência, eficácia e efetividade com que exerçam suas funções.

É dever de todos os administradores e colaboradores dedicar suas horas de trabalho aos interesses da Companhia, evitando quaisquer atividades incompatíveis com os seus objetivos ou que possam vir a comprometê-los. Todos os administradores e colaboradores devem manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial a que tiverem acesso, inclusive após o eventual desligamento da Companhia.

Os administradores e colaboradores deverão levar ao conhecimento de seu superior imediato qualquer irregularidade de que tiverem ciência,

bem como quaisquer dados ou fatos concretos que possam prejudicar terceiros ou a própria Companhia.

Tanto administradores como colaboradores deverão zelar e conservar de forma adequada os materiais e equipamentos que lhes forem confiados, bem como manter uma atitude proativa em relação à eliminação de desperdícios e à redução de custos. Também devem se comprometer para realizar os trabalhos de sua competência e que lhe forem designados com zelo, qualidade e buscando resultado, de forma a agregar à empresa e aos objetivos da Companhia.

É vedado a todos os colaboradores e administradores da Companhia:

O uso do cargo para obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para terceiros;

Prática de “conflito de interesses”, caracterizada quando o colaborador utiliza sua influência ou pratica atos com o intuito de alcançar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da Companhia, ou ainda de que resultem danos à Companhia. Considera-se “parte relacionada” cônjuge ou companheiro, pais, irmãos e parentes em até terceiro grau, bem como empresas pertencentes a tais pessoas ou nas quais exerçam cargos de direção, ficando vedada a relação comercial com partes relacionadas, salvo se prévia e expressamente autorizado pelos administradores e desde que não represente prejuízo ou dano à Companhia;

A realização de qualquer modalidade de promoção ou propaganda comercial nas dependências da Companhia, utilizando a condição de ser colaborador ou administrador, a menos que a mesma tenha sido prévia e formalmente autorizada pelo setor administrativo, de acordo com as normas da Companhia;

Solicitar ou receber gratificações, comissões, presentes (salvo brindes, eventos de parceiros empresariais, gentilezas de valor simbólico) ou qualquer

outro privilégio ou vantagem pessoal, inclusive em compras de materiais e ou serviços que possam gerar conflitos de interesse, comprometer a isenção do relacionamento com o fornecedor e ou prejudicar a imagem da Companhia;

Dar tratamento preferencial a qualquer fornecedor e ou cliente por critérios pessoais, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagens, favores, presentes ou qualquer valor para pessoas que representam fornecedores e/ou clientes da Companhia com o propósito de influenciar, assegurar ou recompensar por uma decisão da qual resulte vantagem indevida para si;

A realização de qualquer tipo e/ou modalidade de auxílio ou movimentação financeira que caracterize empréstimo remunerado;

Condutas abusivas que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, bem como assédios ou atitudes que atinjam a dignidade ou a integridade psíquica ou física de qualquer pessoa da Companhia;

A utilização dos meios eletrônicos da Companhia, como e-mail, aplicativos de mensageria e acesso à Internet, para o uso de material pessoal, para arquivo ou envio de malas diretas, correspondências ou arquivos alheios às atividades profissionais, vetando-se, em especial, aquelas de conteúdo ilegal, imoral ou leviano; e

Violação de documentos ou correspondências de terceiros.

Os administradores devem zelar para:

Evitar a propagação de fatos e informações danosas, infundadas, com ou sem confirmação, que possam comprometer os negócios e a imagem da Companhia;

Praticar sempre o diálogo aberto, transparente e sincero, assim como manter os colaboradores informados sobre as estratégias e projetos da Companhia, salvo aqueles de conteúdo sigiloso ou confidencial;

Liderar, orientar e auxiliar os colaboradores para melhor execução das atividades e apoiá-los nas suas justas pretensões;

Fazer cumprir as normas da Companhia e o presente Código de Ética e Conduta; e

Promover relações funcionais harmoniosas, através de práticas que caracterizem transparência, adesão e confiança, estimulando a integração, a motivação, a autoestima, o respeito mútuo e pela Companhia, o desenvolvimento da iniciativa e, sempre que possível, a inovação.

A Companhia manterá diálogo aberto e leal com as organizações sindicais, buscando a harmonia nas relações trabalhistas, mas observando sempre suas condições de eficiência e competitividade.

## **2 Fornecedores**

Os relacionamentos com quaisquer fornecedores deverão ser conduzidos em termos legais, transparentes e honestos, visando os interesses da Companhia.

Na seleção de fornecedores serão considerados para a tomada de decisão, de forma imparcial, fatores técnicos definidos e preestabelecidos, de forma a obter as propostas que melhor combinem os aspectos de qualidade, capacidade de fornecimento, prazos de execução, entrega e preços. Sempre que possível, serão realizadas cotações.

É terminantemente vedado aos fornecedores oferecer, prometer ou dar gratificações, comissões, presentes (salvo brindes, eventos de parceiros empresariais, gentilezas de valor simbólico) ou qualquer outro privilégio ou vantagem pessoal que possa gerar conflitos de interesse, comprometer a isenção do relacionamento com a Companhia e/ou prejudicar sua imagem.

Na prestação de serviços para a Companhia, os fornecedores deverão zelar pelos princípios e demais tópicos contidos neste Código de Ética e Conduta.

### **3 Clientes**

O atendimento ao cliente é fator primordial para o sucesso da Companhia. Todas as relações com clientes serão conduzidas em termos leais, transparentes, honestos, respeitosos e eficientes.

A Companhia procurará, através da oferta dos seus serviços, satisfazer e se antecipar às necessidades dos clientes, buscando superar suas expectativas em termos de qualidade, agilidade, confiabilidade e inovação, mantendo disponíveis canais permanentes de comunicação.

A Companhia não aceita, bem como não realiza, promessas ou recebimento, direta ou indiretamente, de gratificações, comissões, vantagens, favores, presentes (salvo brindes, eventos de parceiros empresariais, gentilezas de valor simbólico) ou quaisquer outros valores que possam representar recompensa por uma decisão da qual resulte vantagem indevida para si, gerar conflitos de interesse, comprometer a isenção do relacionamento com o cliente e/ou prejudicar a imagem da Companhia. É vedado, ainda, o tratamento preferencial a qualquer cliente por critérios pessoais.

Todas as decisões da Companhia relativas ao relacionamento com os clientes deverão primar pela imparcialidade e estarão livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente à legislação vigente.

### **4 Concorrência**

A competitividade da Companhia será exercida com base na gestão ética de seu negócio. O relacionamento com empresas concorrentes e com seus colaboradores deve ser pautado pelo respeito e observação das normas legais.

Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre estes, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a Companhia espera ser tratada.

É proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, que possam ser prejudiciais a terceiros, incluindo aos concorrentes, ou aos negócios da Companhia.

## **5 Órgãos Governamentais e Agências Reguladoras**

A Companhia mantém relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e agências reguladoras, não sendo tolerada qualquer espécie de concessão de vantagens, privilégios, facilidades, benefícios ou pagamentos a agentes públicos no exercício de suas funções, com o objetivo de suborno ou obtenção de tratamento especial.

As comunicações da Companhia com os órgãos governamentais e reguladores e seus respectivos agentes públicos, só devem ser feitas por aqueles administradores e colaboradores cuja função esteja diretamente associada a tais comunicações, ou por pessoas especificamente designadas pela diretoria.

## **6 Relações com Partidos Políticos e Doações Filantrópicas**

De acordo com seus princípios e conceitos, a Companhia não adota posição político-partidária e, portanto, não deve ter seu nome ou imagem associados ao exercício de direitos políticos por seus colaboradores e diretores.

É proibida a realização de atividades partidárias ou a atividade de angariar votos, direta ou indiretamente, nas dependências ou através dos meios de comunicação da Companhia, sendo garantida entretanto a liberdade de expressão individual de diretores e colaboradores e os direitos de cidadania.

O colaborador que optar por se candidatar a cargo público eletivo deverá se afastar, sem remuneração, das atividades da Companhia. Em caso de ser investido em cargo público, seja mediante eleição ou concurso, o colaborador deverá se desligar imediatamente da Companhia.

Nos termos da legislação vigente, fica proibida qualquer doação da Companhia a partidos políticos e campanhas eleitorais.

São permitidas as doações filantrópicas pela Companhia.

## **7 Relações com Imprensa e Divulgação de Informações**

A Companhia responderá de modo transparente às consultas do público, tornando disponíveis todas as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações, especialmente quando solicitadas pela imprensa, comunidade financeira e autoridades, sempre resguardando, em primeiro lugar, os interesses comerciais e os cuidados com a segurança dos bens da Companhia.

Todas as informações divulgadas à imprensa serão elaboradas exclusivamente por administradores e colaboradores especificamente designados e autorizados, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e a imagem positiva da Companhia junto à opinião pública.

## **8 Meio Ambiente**

A Companhia tem compromisso com a preservação do meio ambiente e com a qualidade de vida de seus colaboradores, parceiros de negócios e comunidades onde mantém suas operações.

Todos os negócios da Companhia devem ser conduzidos em total conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento

nos processos operacionais e, em sua atuação, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

## **9 Utilização e Preservação dos Bens da Companhia**

Cabe aos colaboradores e aos administradores zelar pela conservação dos ativos da Companhia, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, comunicação corporativa e outros bens.

Os colaboradores e administradores deverão respeitar a propriedade intelectual da Companhia sobre produtos, processos, marcas, patentes de tecnologia, estratégias de negócios e de marketing, dados, informações, pesquisas e direitos afins, em todas as fases de desenvolvimento, registro e uso, conforme a legislação em vigor.

O acesso à Internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware, deverão ser utilizados na atividade profissional do colaborador, observando-se as demais disposições estabelecidas nas políticas, regulamentos e orientações da Companhia.

A Companhia poderá manter o monitoramento contínuo das informações que trafegam em e-mails, smartphones e aplicativos de mensageria (Skype, por exemplo) corporativos, bem como nos equipamentos fixos (estações de trabalho) e móveis (notebooks) fornecidos pela Companhia ou que acessem sua rede de computadores, em conformidade com a lei e jurisprudência.

## **10 Acompanhamento e Cumprimento do Código Ética de Conduta**

O acompanhamento e monitoramento do cumprimento do Código de Conduta ficarão sob a responsabilidade da área administrativa da Companhia, ao qual caberá:

Efetivar ciência, publicar e promover ampla divulgação deste Código de Ética e Conduta, não só junto aos colaboradores e administradores, mas também às demais partes interessadas, tais como fornecedores;

Esclarecer dúvidas em relação à sua aplicação;

Encaminhar para deliberação da Diretoria os casos não previstos que lhe sejam apresentados;

Receber, registrar e apurar as informações referentes à violação deste Código;

Submeter à Diretoria os casos de violação deste Código;

Aplicar as medidas disciplinares deliberadas pela Diretoria; e

Propor atualizações deste Código à Diretoria.

Todos os colaboradores e administradores da TERRUÁ deverão assinar o termo de declaração pessoal atestando que leram e compreenderam todo o conteúdo deste Código de Ética e Conduta.

## **11 Canal de Denúncias e Monitoramento Contínuo**

A Companhia manterá um canal de denúncias, aberto para o recebimento de quaisquer denúncias por parte de colaboradores e terceiros, garantindo o anonimato, quando solicitado.

As denúncias recebidas serão analisadas e tratadas. Uma vez verificada a consistência das informações, o caso será submetido à direção para decisão a respeito das sanções disciplinares cabíveis e correção dos atos praticados, sempre que possível.

## **12 Medidas Disciplinares**

A Diretoria decidirá sobre as medidas disciplinares cabíveis para os casos que venha a julgar, de acordo com sua gravidade, utilizando como referência:

Casos leves: advertência verbal;

Casos moderados: advertência escrita;

Casos graves: suspensão temporária do trabalho e, dependendo da gravidade da violação às normas deste Código de Ética e Conduta, demissão; e

Casos gravíssimos: demissão por justa causa (artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho).